

**CONCORRÊNCIA Nº XXX**

CONCESSÃO PARA REFORMA, REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DO MERCADO DISTRITAL DE SANTA TEREZA, DA FEIRA COBERTA DO PADRE EUSTÁQUIO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG E CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO CULTURAL DO PADRE EUSTÁQUIO.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

## SUMÁRIO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>PREÂMBULO .....</b>  | <b>3</b>  |
| <b>CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>   | <b>5</b>  |
| 1. DAS DEFINIÇÕES.....  | 5         |
| 1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO .....                           | 9         |
| 3. DO OBJETO .....  | 9         |
| 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO .....   | 10        |
| 5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO .....  | 11        |
| 6. DO PRAZO DA CONCESSÃO.....   | 11        |
| 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....  | 11        |
| 8. DOS CONSÓRCIOS.....  | 12        |
| 9. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO .....  | 14        |
| 10. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL .....                                  | 14        |
| <b>CAPÍTULO II – DOS ENVELOPES.....</b>   | <b>16</b> |
| 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA GARANTIA DA PROPOSTA .....     | 16        |
| 12. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES ..... | 19        |
| 13. DO CREDENCIAMENTO.....  | 20        |
| 14. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1.....   | 20        |
| 15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2.....   | 21        |
| 16. DA GARANTIA DA PROPOSTA – ENVELOPE 3.....   | 27        |
| <b>CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO .....</b>   | <b>28</b> |
| 17. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.....   | 28        |
| 18. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL .....  | 29        |
| 19. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 E 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E GARANTIA DA PROPOSTA .....          | 30        |
| 20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....   | 31        |
| 21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....   | 33        |
| 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....   | 33        |
| <b>CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO .....</b>  | <b>34</b> |
| 23. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO .....  | 34        |
| 24. DO CONTRATO .....   | 35        |
| <b>CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>  | <b>35</b> |
| 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....  | 35        |

## **PREÂMBULO**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **CONCORRÊNCIA Nº XXX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** XXX

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA NACIONAL

**TIPO:** MAIOR OFERTA (MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA ANUAL A SER PAGA AO PODER CONCEDENTE)

**OBJETO:** CONCESSÃO PARA REFORMA, REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DO MERCADO DISTRITAL DE SANTA TEREZA E DA FEIRA COBERTA DO PADRE EUSTÁQUIO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG E CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO CULTURAL DO PADRE EUSTÁQUIO.

**PRAZO DA CONCESSÃO:** 25 ANOS

O Município de Belo Horizonte, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, torna pública a licitação, sob a modalidade de concorrência, para a seleção de proposta mais vantajosa e a contratação de concessão para reforma, requalificação, manutenção e gestão do Mercado Distrital de Santa Tereza e da Feira Coberta do Padre Eustáquio, bem como a construção do Novo Centro Cultural do Padre Eustáquio, no Município de Belo Horizonte, em conformidade com o Projeto de Lei nº 747/2019, a Lei Municipal nº 9.038/2005, a Lei Federal nº 8.987/1995, a Lei Federal nº 9.074/1995, a Lei Federal nº 8.666/1993, todas com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria.

A licitação será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e de julgamento, na forma do art. 18-A da Lei Federal nº 8.987/1995.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de MAIOR OFERTA, referente ao maior valor da outorga fixa anual proposta a ser paga ao PODER CONCEDENTE, conforme o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.987/1995, observados os parâmetros definidos neste Edital e nos seus anexos.

Os envelopes, devidamente lacrados, contendo os documentos de Credenciamento, Proposta Comercial, os Documentos de Habilitação e a Garantia da Proposta deverão ser entregues no dia XXX, horário XXX e local XXX.

A sessão de abertura dos envelopes, ocorrerá dia XXX, horário XXX e local XXX, observadas as condições do presente Edital.

A licitação foi precedida de Consulta Pública, realizada em XXX, a qual foi informada ao público através de publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, em jornais de grande circulação, no sitio eletrônico XXX e também com afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

O aviso sobre este Edital foi publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte e em outros jornais de grande circulação na data de XXX, bem como nos endereços eletrônicos XXX.

Eventuais alterações posteriores sobre este instrumento convocatório serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte e nos sítios eletrônicos XXX.

Belo Horizonte, XXX de XXX de XXXX.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania.

## CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste subitem:

- a) **ADJUDICAÇÃO**: ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o objeto da LICITAÇÃO;
- b) **ADJUDICATÁRIO**: LICITANTE à qual foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;
- c) **ANEXOS**: documentos que acompanham o presente EDITAL;
- d) **ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO**: documento que deve conter informações técnicas relativas à edificação (ambientes interiores e exteriores), a todos os elementos da edificação e a seus componentes construtivos considerados relevantes. Deve conter também desenhos (planta geral de implantação, planta de terraplanagem, cortes de terraplanagem, plantas de pavimento, plantas das coberturas, cortes longitudinais e transversais, elevações e detalhes) e texto (memorial descritivo da edificação e memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção);
- e) **ÁREA DA CONCESSÃO**: área a ser concedida para reforma, requalificação, manutenção e gestão do Mercado Distrital de Santa Tereza, com 12.706,08m<sup>2</sup> e que está localizada à Rua São Gotardo, 273 - Santa Tereza, e Feira Coberta do Padre Eustáquio, com 4.771,42m<sup>2</sup> e que está localizada à Rua Pará de Minas, 821 - Padre Eustáquio;
- f) **“AS BUILT”**: projeto das instalações tais como construídas, a ser entregue após a realização de obras, respeitadas as normas técnicas aplicáveis, bem como a regulamentação vigente, nos termos do CONTRATO;
- g) **BENS REVERSÍVEIS**: são aqueles relacionados à execução do OBJETO do CONTRATO, integrantes do patrimônio da CONCESSIONÁRIA e que reverterão em favor do PODER CONCEDENTE após a extinção da CONCESSÃO;
- h) **BENS VINCULADOS**: são os bens integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação e à execução adequada e contínua do OBJETO do CONTRATO;
- i) **BOXES INCENTIVADOS**: área locável de boxes que deverão ter valor de aluguel por metro quadrado à proporção de 50% (cinquenta inteiros por cento) do valor dos demais boxes em cada um dos MERCADOS, tendo sua destinação à exploração comercial de produtos artesanais, agroecológicos e/ou orgânicos;

- j) CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR: eventos imprevisíveis e inevitáveis, que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das PARTES ou inviabilizem inequivocamente a continuidade da CONCESSÃO. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém proveniente de atos humanos. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém proveniente de acontecimentos da natureza;
- k) CENTRO CULTURAL DO PADRE EUSTÁQUIO: local atualmente ocupado na Feira Coberta do Padre Eustáquio que será transferido para a Rua Padre Eustáquio, nº 120, no bairro Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, onde a CONCESSIONÁRIA deverá construir novo Centro Cultural;
- l) COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: comissão instituída pelas Portarias nº XXX, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;
- m) CONCESSÃO: concessão para a realização do OBJETO, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo prazo e condições previstos no CONTRATO;
- n) CONCESSIONÁRIA: Sociedade de Propósito Específico, constituída de acordo com o disposto neste EDITAL e no CONTRATO e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO;
- o) CONSORCIADO: pessoa jurídica brasileira, entidade de previdência complementar ou fundo de investimento integrante de CONSÓRCIO;
- p) CONSÓRCIO: associação de pessoas jurídicas brasileiras, instituições financeiras, entidade de previdência complementar ou fundos de investimento, com o objetivo de participar da LICITAÇÃO, que, sagrando-se vencedor do certame, deverá se constituir em Sociedade de Propósito Específico, segundo as leis brasileiras e normas deste EDITAL e seus ANEXOS;
- q) CONTRATO: instrumento jurídico a ser firmado entre as PARTES, que regula os termos da CONCESSÃO, conforme o ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
- r) CONTROLADA: qualquer sociedade, fundo de investimento ou pessoa jurídica cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento;
- s) CONTROLADORA: qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento;
- t) CONTROLE: o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores da companhia da qual é titular de direitos de sócio ou de outra pessoa jurídica, fundo de investimento, ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos da companhia da qual é titular de direitos de sócio ou de outra pessoa jurídica, fundo de investimento, ou entidade de previdência complementar;

- u) DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: data correspondente ao dia XXX, XXX horas, quando deverão ser entregues, no endereço XXX, todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO;
- v) DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: data de publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte;
- w) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnico-operacional dos LICITANTES;
- x) EDITAL: este instrumento convocatório que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO;
- y) ENVELOPE 1: invólucro contendo a PROPOSTA COMERCIAL;
- z) ENVELOPE 2: invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- aa) ENVELOPE 3: invólucro contendo a GARANTIA DA PROPOSTA;
- bb) GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO;
- cc) GARANTIA DE PROPOSTA: garantia pecuniária prestada pelos LICITANTES que poderá ser executada pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do EDITAL;
- dd) HOMOLOGAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;
- ee) IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- ff) LICITAÇÃO: o presente procedimento administrativo na modalidade CONCORRÊNCIA por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o PODER CONCEDENTE, com vistas à contratação da CONCESSÃO;
- gg) LICITANTE: qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;
- hh) MERCADOS: Mercado Distrital de Santa Tereza e Feira Coberta do Padre Eustáquio;
- ii) OBJETO: reforma, requalificação, manutenção e gestão do Mercado Distrital de Santa Tereza e da Feira Coberta do Padre Eustáquio, nos termos deste EDITAL, do CONTRATO e seus ANEXOS, bem como a construção do Novo Centro Cultural do Padre Eustáquio, nos moldes do Anexo V do CONTRATO;
- jj) OBRAS: atividades de engenharia, referentes à construção, eventual ampliação, manutenção e gestão predial dos MERCADOS;
- kk) ORDEM DE INÍCIO DA FASE 1: documento emitido pelo PODER CONCEDENTE posteriormente à DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO, que fixa a data para o início do OBJETO;

- ll) ORDEM DE INÍCIO DA FASE 2: documento emitido pelo PODER CONCEDENTE após a aprovação do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO, que determina a data para o início do período de licenciamento e das obras;
- mm) OUTORGA FIXA ANUAL: transferência de valores a ser realizada a cada 12 (doze) meses, pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, em função do direito de explorar a concessão;
- nn) PARTES: o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;
- oo) PERMISSIONÁRIOS: lojistas ou comerciantes formalmente constituídos e em situação regular com as todas as obrigações assumidas no instrumento de permissão, cadastrados pelo PODER CONCEDENTE, que possuem Termo de Permissão Remunerada de Uso nos termos do objeto da CONCESSÃO para comercialização de produtos, na data da publicação do extrato do CONTRATO de CONCESSÃO. Mesmo após a formalização dos contratos privados que serão firmados entre a CONCESSIONÁRIA e, nessa condição, os ex-permissionários, para fins de melhor identificação e entendimento, no presente instrumento e seus anexos, o termo PERMISSIONÁRIO será utilizado em qualquer tempo ou fase;
- pp) PODER CONCEDENTE: a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA (SMASAC);
- qq) SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO (SMD): mensuração do desempenho gerencial, operacional e legal da CONCESSIONÁRIA na operação dos MERCADOS;
- rr) PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL (PTO): plano a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da ORDEM DE INÍCIO DA FASE 1, que deverá contemplar a transferência operacional da atividade do mercado no âmbito da Feira Coberta do Padre Eustáquio;
- ss) PROGRAMA DE INTERVENÇÃO: programa a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA em até 60 (sessenta) dias a contar da emissão da ORDEM DE INÍCIO DA FASE 1, que deverá contemplar o ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO para os MERCADOS e cronograma para realização de obras e entrega dos equipamentos públicos;
- tt) PROPOSTA COMERCIAL: proposta financeira apresentada pelos LICITANTES de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS, que contém o valor da OUTORGA FIXA ANUAL a ser paga ao PODER CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA;
- uu) SERVIÇOS: serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA para consecução do OBJETO da CONCESSÃO, tal como previsto no CADERNO DE ENCARGOS e nos termos do CONTRATO;
- vv) SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE): Sociedade de Propósito Específico que será constituída pelo ADJUDICATÁRIO, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede social e administrativa no Município de Belo Horizonte;
- ww) TERMO DE RECEBIMENTO: documento emitido pelo PODER CONCEDENTE atestando o recebimento das OBRAS de cada um dos equipamentos realizados pela CONCESSIONÁRIA;
- xx) USUÁRIOS: todas as pessoas físicas e jurídicas que sejam tomadoras dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, ou por terceiro por ela indicado, nos MERCADOS.



## **2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO**

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I - DO EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b) ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;
- c) ANEXO III DO EDITAL – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
- d) ANEXO IV DO EDITAL – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;
- e) ANEXO V DO EDITAL – DIRETRIZES DE ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO;
- f) ANEXO VI DO EDITAL – PLANO DE NEGÓCIOS.

2.1.1. Cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível em mídia eletrônica no endereço Av. Afonso Pena, 342 - Centro, Belo Horizonte - MG, 30130-001, data XXX, horário XXX, devendo o interessado agendar previamente com a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, via o endereço eletrônico XXX, condicionado o fornecimento da cópia por essa via à apresentação de mídia com capacidade suficiente para armazenamento dos arquivos (CD/DVD, pendrive ou HD externo), bem como nos endereços eletrônicos XXX.

2.2. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no subitem anterior.

2.3. Os LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO.

2.4. Com exceção das obrigações contratuais, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de anteprojeto, estudos topográficos, geológicos e geotécnicos e de fundações que se mostrarem pertinentes.

2.5. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos LICITANTES, de todos os seus termos e condições.

2.6. Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

## **3. DO OBJETO**

3.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a CONCESSÃO para a reforma, requalificação, manutenção e gestão do Mercado Distrital de Santa Tereza e da Feira Coberta do Padre Eustáquio, ambos localizados no Município de Belo Horizonte/MG e a construção do Novo Centro Cultural do Padre Eustáquio, conforme descrito no ANEXO V - DIRETRIZES DE ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO.

3.2. A execução do OBJETO abrangerá a realização das seguintes obrigações, observados, para todos os efeitos, os ANEXOS deste EDITAL e do CONTRATO, em especial o ANEXO III - Caderno de Encargos da Concessionária:

a) elaboração de projetos, planos e a obtenção de todas as licenças necessárias à execução do OBJETO da CONCESSÃO;

b) exploração comercial eficiente dos MERCADOS;

c) manutenção de todas as instalações, bens e equipamentos existentes e implementados nos MERCADOS, conforme o CONTRATO e seus ANEXOS, bem como legislação e regulamentação aplicáveis;

d) execução do PTO, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da DATA DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DA FASE 1;

e) execução do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS, em especial o ANEXO III - Caderno de Encargos da Concessionária, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da DATA DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DA FASE 1;

f) pleno atendimento ao nível de SERVIÇOS previsto no ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA e no ANEXO IV – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO, durante todo o prazo da CONCESSÃO.

3.3. As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas no Anexo II – MINUTA DE CONTRATO e seus ANEXOS.

3.4. O OBJETO será desenvolvido em duas fases sendo:

1. Fase 1 – fase que se inicia na data de emissão da ORDEM DE INÍCIO DA FASE 1 pelo Poder Concedente, após publicação do extrato do instrumento;

2. Fase 2 – fase que se inicia na data de emissão da ORDEM DE INÍCIO DA FASE 2 que será emitida após a aprovação pelo PODER CONCEDENTE do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO conforme cláusula 5 do CONTRATO, oportunidade em que terá início o período de licenciamento e das obras.

#### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

4.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento a maior oferta, referente ao maior valor de OUTORGA FIXA ANUAL proposta a ser paga pela CONCESSIONÁRIA ao PODER

CONCEDENTE, conforme o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.987/95, observados os parâmetros definidos neste EDITAL.

## **5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

- 5.1. O valor do CONTRATO é de R\$86.228.944,00 (oitenta e seis milhões, duzentos e vinte e oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais), que corresponde à soma das estimativas das receitas que poderão ser auferidas pela CONCESSIONÁRIA durante o prazo da CONCESSÃO.
- 5.2. O valor mencionado no subitem anterior é meramente indicativo, não vinculando qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito da CONCESSÃO.

## **6. DO PRAZO DA CONCESSÃO**

- 6.1. O prazo da CONCESSÃO será de 25 anos, contados a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO DA FASE 1, admitida a sua eventual prorrogação na forma do CONTRATO e seus ANEXOS e o estipulado em lei.
  - 6.1.1. Em nenhuma hipótese, o prazo da CONCESSÃO poderá superar 35 (trinta e cinco) anos, já computadas todas as prorrogações que forem feitas.
- 6.2. A CONCESSIONÁRIA terá 12 (doze) meses a contar da EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DA FASE 2 para conclusão das obras e entrega do equipamento Mercado Distrital de Santa Tereza, conforme estabelecido no CONTRATO e seus ANEXOS.
- 6.3. O CONCESSIONÁRIO terá 16 (dezesesseis) meses a contar da EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DA FASE 2 para conclusão das obras e entrega do Novo Centro Cultural do Padre Eustáquio, conforme estabelecido no CONTRATO e seus ANEXOS.
- 6.4. A CONCESSIONÁRIA terá 19 (dezenove) meses a contar da EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DA FASE 2 para conclusão das obras e entrega do equipamento Feira Coberta do Padre Eustáquio, conforme estabelecido no CONTRATO e seus ANEXOS.
- 6.5. A CONCESSIONÁRIA deve garantir a não intervenção na área do CENTRO CULTURAL DO PADRE EUSTÁQUIO até que o novo CENTRO CULTURAL DO PADRE EUSTÁQUIO seja entregue.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO pessoas jurídicas brasileiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em CONSÓRCIO.
- 7.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO:
  - a) os que tenham sido declarados inidôneos, incluindo as sociedades que sejam CONTROLADORAS ou CONTROLADAS, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração

pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, ou por decisão judicial;

- b) os que se encontrem em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Belo Horizonte, decorrente do artigo 87, inciso III, e artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) os que tenham sido condenados, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- d) os que se encontrem proibidos de contratar com o Município de Belo Horizonte devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;
- e) os que tenham sido proibidos de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- f) os que tenham sido proibidos de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- g) os que tenham sido suspensos temporariamente, impedidos ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- h) quaisquer entidades que tenham como empregado, dirigentes, sócios ou ocupantes de cargo ou emprego na Administração Municipal, Direta ou Indireta, resguardados outros impedimentos previstos na legislação e regulamentos aplicáveis;
- i) aqueles cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos integrantes do Grupo de Trabalho constituído pelo Decreto Municipal nº 16.726, de 27 de setembro de 2017 ou na PBH ATIVOS S.A.;
- j) aqueles cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) tenham sido servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos integrantes do Grupo de Trabalho constituído pelo Decreto Municipal nº 16.726, de 27 de setembro de 2017 ou na PBH ATIVOS S.A., nos doze meses que antecedem à publicação desta LICITAÇÃO.

7.3. Também será vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de sociedades, fundos de investimento ou pessoas jurídicas que abusem do direito da constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.

## **8. DOS CONSÓRCIOS**

- 8.1. Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 33 da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como ao art. 19 da Lei Federal n.º 8.987/1995 e suas alterações, ficando ainda sua participação condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do EDITAL;
  - b) deverá ser apresentado, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente termo de compromisso de constituição de SPE, nos termos das declarações gerais do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, subscrito por todos os CONSORCIADOS;
  - c) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA COMERCIAL;
  - d) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.
- 8.2. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.
- 8.3. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 8.987/1995 e conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.
- 8.4. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, devendo-se, a partir daí serem observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.
- 8.5. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.
- 8.6. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.
- 8.7. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER PÚBLICO, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.
- 8.8. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:
- a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e
  - b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do CONTRATO.
- 8.9. Para os Fundos de Investimento e Entidades de Previdência serão aplicáveis as seguintes regras:

- a) as entidades administradora e gestora dos fundos, ou qualquer outra que exerça influência relevante, serão consideradas como LICITANTES para a aplicação dos limites de participação previstos no presente EDITAL; e
- b) os quotistas que tiverem participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) no Fundo de Investimento serão considerados como LICITANTES para a aplicação dos limites de participação previstos no presente EDITAL.

## **9. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

- 9.1. Para apresentar a proposta é recomendável a realização de vistoria técnica destinada à verificação e mensuração *in loco* das condições, natureza dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, sempre com o acompanhamento de profissional do PODER CONCEDENTE, até, no máximo, 5 (cinco) dias úteis antes da data da sessão de abertura dos envelopes.
- 9.2. Caberá a cada LICITANTE, caso seja de seu interesse, providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com até 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço de e-mail: XXX
- 9.3. O comparecimento à visita técnica não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos LICITANTES, da ÁREA DA CONCESSÃO, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados a ela relacionados como óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do CONTRATO.
- 9.4. Independentemente da realização de visita técnica, o LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do modelo de declaração de pleno conhecimento da área de concessão, constante no ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

## **10. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL**

- 10.1. Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão, observado o modelo de solicitação de esclarecimentos constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, solicitá-los até o dia XXX, aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da seguinte forma:

- a) por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico XXX, até às XXX horas, acompanhada, necessariamente, do arquivo contendo as questões formuladas em formato editável “.doc”; ou
  - b) por meio de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (CD, pen drive, ou similares), protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, localizada na Av. Afonso Pena, 342 - Centro, Belo Horizonte/MG, no horário das XXX, com o respectivo arquivo gravado em formato editável “.doc”.
- 10.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.
- 10.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile.
- 10.4. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 10.5. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas ao PODER CONCEDENTE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 18h (horário de Brasília). Para aquelas em formato eletrônico serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do seu último dia.
- 10.6. As respostas aos referidos esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas na página XXX, sem a identificação do responsável pelo questionamento.
- 10.7. As respostas farão parte do presente EDITAL para todos os efeitos de direito.
- 10.8. Sob pena de decadência, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada, por qualquer pessoa, em até 05 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e, por aqueles que irão participar da LICITAÇÃO, até 2 (dois) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.
- 10.9. As impugnações ao EDITAL deverão constar de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (CD, pen drive, ou similares), dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devendo ser protocolado na XXX, localizada na XXX - Protocolo no horário das XXX.
- 10.10. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observando-se as seguintes condicionantes:
- a) divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e
  - b) abertura do prazo inicialmente estabelecido, se a modificação afetar substancialmente a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

10.11. Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação das PROPOSTAS COMERCIAIS, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo, conforme o disposto no art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1995.

## **CAPÍTULO II – DOS ENVELOPES**

### **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA GARANTIA DA PROPOSTA**

11.1. A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO constará dos seguintes envelopes:

- a) ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL;
- b) ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- c) ENVELOPE 3 – GARANTIA DA PROPOSTA.

11.2. Após a entrega dos envelopes, não poderá o LICITANTE desistir de sua proposta, sob pena de execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

11.3. Após o credenciamento, a LICITAÇÃO será conduzida em 02 (duas) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- a) etapa de abertura do ENVELOPE 1, com a análise e o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL;
- b) etapa de abertura do ENVELOPE 2 e 3, com a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da GARANTIA DA PROPOSTA do LICITANTE mais bem classificado na fase anterior.

11.4. A abertura dos envelopes e a análise da documentação apresentada pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

11.5. Para fins da avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES 1, 2 e 3 abertos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu critério, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

11.6. Os envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a GARANTIA DA PROPOSTA deverão ser entregues presencialmente na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, no endereço e dentro do horário indicados no Preâmbulo deste EDITAL, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:



**CONCORRÊNCIA Nº XXX**

CONCESSÃO PARA REFORMA, REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DO MERCADO DISTRITAL DE SANTA TEREZA, DA FEIRA COBERTA DO PADRE EUSTÁQUIO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG E CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO CULTURAL DO PADRE EUSTÁQUIO.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO – constando o CNPJ da empresa líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**CONCORRÊNCIA Nº XXX**

CONCESSÃO PARA REFORMA, REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DO MERCADO DISTRITAL DE SANTA TEREZA, DA FEIRA COBERTA DO PADRE EUSTÁQUIO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG E CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO CULTURAL DO PADRE EUSTÁQUIO.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO – constando o CNPJ da empresa líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº XXX**

CONCESSÃO PARA REFORMA, REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DO MERCADO DISTRITAL DE SANTA TEREZA, DA FEIRA COBERTA DO PADRE EUSTÁQUIO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG E CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO CULTURAL DO PADRE EUSTÁQUIO.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO – constando o CNPJ da empresa líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]

**ENVELOPE 3 – GARANTIA DA PROPOSTA**

- 11.7. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, fac-símile, telegrama, ou por meio diverso e em endereço, local e horário distintos do especificado no subitem anterior.
- 11.8. A PROPOSTA COMERCIAL, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a GARANTIA DA PROPOSTA deverão ser apresentados em 01 (uma) via, encadernada com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de haver de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada envelope, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 11.9. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada em cartório, sendo admitidas, quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, apólices de seguro-garantia emitidas digitalmente, situação em que a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO atestará a sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da SUSEP.
- 11.10. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá se valer do apoio de órgãos da Prefeitura de Belo Horizonte, em especial da Secretaria Municipal da Fazenda, para a avaliação da GARANTIA DE PROPOSTA.
- 11.11. Os documentos emitidos pela internet prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

- 11.12. O conteúdo de cada ENVELOPE 1, 2 e 3, independentemente da quantidade de cadernos, trará 01 (um) termo de abertura, 01 (um) índice e 01 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.
- 11.13. Todas as folhas dos documentos da PROPOSTA COMERCIAL, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da GARANTIA DA PROPOSTA deverão estar rubricadas por um dos representantes dos LICITANTES.
- 11.14. O representante credenciado deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.
- 11.15. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 11.16. Todos os documentos que constituem os envelopes, bem como todas as demais documentações a serem elaboradas e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas, deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.
- 11.17. Quaisquer documentos que sejam redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização.
- 11.18. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a Língua Portuguesa.
- 11.19. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

## **12. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES**

- 12.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.2. O LICITANTE é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções previstas na legislação civil, administrativa e penal.
- 12.3. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, a ser definido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.
- 12.4. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:
  - a) não desnature o objeto do documento apresentado;
  - b) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento;
  - c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

12.5. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO e no seu sítio eletrônico XXX.

### **13. DO CREDENCIAMENTO**

13.1. Os representantes de cada LICITANTE deverão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, apresentando:

- a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- b) instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o modelo de procuração constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social; e
- d) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do modelo de declaração de ausência de impedimento para a participação na licitação constante no ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

13.2. Em se tratando de instrumento particular de mandato, ele deverá ser apresentado com firma reconhecida.

13.3. Para o caso de CONSÓRCIOS, o instrumento de procuração deverá ser outorgado por todos os CONSORCIADOS ou pelo respectivo líder.

13.4. Apenas serão aceitas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente LICITAÇÃO. Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

13.5. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE.

13.6. A qualquer momento durante o processo licitatório, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

13.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE.

### **14. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1**

14.1. A PROPOSTA COMERCIAL deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o modelo de carta de apresentação da proposta comercial constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

- 14.2. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de inabilitação.
- 14.3. O LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA COMERCIAL o valor da OUTORGA FIXA ANUAL em moeda nacional.
- 14.4. Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL devem ter como data base a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.
- 14.5. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.
- 14.6. Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS que abrangem a totalidade do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL.
- 14.7. O envelope da PROPOSTA COMERCIAL deverá conter também carta subscrita por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, conforme Modelo de Carta de Instituição Financeira declarando a realização de análise do Plano de Negócios da Licitante e sua viabilidade, emitida em papel timbrado da referida instituição, que declare a viabilidade econômico-financeira do plano de negócios do LICITANTE nos termos do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.
- 14.7.1. É vedada a apresentação da carta, referida neste subitem, de instituição financeira LICITANTE ou integrante de consórcio.

## **15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2**

### **15.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL**

- 15.1.1. No ENVELOPE 2, e sem prejuízo dos demais documentos indicados nos subitens subsequentes, o LICITANTE deverá apresentar:
- a) carta de apresentação devidamente assinada, observado o modelo de carta de apresentação dos documentos de habilitação indicado no ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
  - b) declaração, conforme modelo de declarações gerais do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, de que, caso ADJUDICATÁRIO, constituirá a SPE para assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;
  - c) compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE nos termos deste Edital;
  - d) compromisso de adoção, pela SPE, a ser estruturada com padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/76 e alterações posteriores) e nas

Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, conforme modelo de declarações gerais do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;

e) compromisso de que a empresa adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades, conforme modelo de declarações gerais do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES; e

f) declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

15.1.2. No caso de CONSÓRCIO, as obrigações previstas no item antecedente deverão ser cumpridas, quando cabível, por cada um dos respectivos integrantes.

15.1.3. No caso de CONSÓRCIO, também deverão ser apresentados documentos contendo:

a) a denominação do CONSÓRCIO;

b) a composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADO no capital da futura SPE, observadas as condições do presente EDITAL;

c) o objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO;

d) a indicação do líder do CONSÓRCIO, que deverá ser pessoa jurídica brasileira, e a quem se reconhecerão poderes expressos para representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, compromissar-se e praticar outros atos necessários à participação do CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO, até a data de publicação do CONTRATO; e

e) declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, no ato de conclusão dos atos constitutivos da SPE e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

## 15.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA Á HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. Para efeito de habilitação jurídica, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente;

b) no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus

administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa;

c) no caso de empresa individual, os documentos listados no item acima deverão ser acompanhados da apresentação do registro comercial do LICITANTE;

d) no caso de fundos de investimento, os documentos listados no item acima deverão ser acompanhados do ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente; da prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício; do comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM; do regulamento do fundo de investimento e suas posteriores alterações se houver; do comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente; da comprovação de que o fundo de investimento foi devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu representante pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; do comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM; e

e) no caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, os documentos listados no item acima deverão ser acompanhados da inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhados da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e de declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

### 15.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.3.1. Para efeito da qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, no caso de CONSÓRCIO, por cada integrante, inclusive o líder:

a) Para qualquer tipo de sociedade empresária: Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, de 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega das PROPOSTAS:

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial; e

- a.2) Ainda que conste na certidão do distribuidor a observação "Esta certidão só tem validade no seu original", a empresa poderá juntá-la em cópia autenticada, podendo a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em caso de qualquer dúvida, requisitar a apresentação da via original;
- a.3) Será aceito, para a comprovação da capacidade econômico- financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar deste certame.
- b) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social exigido na forma da lei, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e, nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente, regulamente registrada nos órgãos competentes, sendo vedada a apresentação de Balancetes ou Balanços Provisórios.

#### 15.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.4.1. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder:

- a) comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
- c) comprovação de registro no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
- d) comprovação de regularidade junto à Fazenda Nacional, mediante certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede do LICITANTE, por meio de certidões emitidas quanto aos débitos inscritos ou não em dívida ativa;
- f) comprovação de regularidade por meio de certidão de Tributos Mobiliários, relativos ao Município de Belo Horizonte, quanto aos débitos não inscritos e inscritos em dívida ativa;
- g) comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e



h) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.4.2. Caso o LICITANTE não esteja cadastrado como contribuinte no Município de Belo Horizonte, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Belo Horizonte, nos termos da declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de Belo Horizonte, constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

15.4.3. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas.

15.4.4. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

15.4.5. Todos os documentos que não possuírem prazo de validade expresse reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua respectiva expedição.

#### 15.5.DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.1. Para efeito de qualificação técnica, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual ou, no caso de CONSÓRCIOS, por pelo menos um dos seus integrantes:

a) certidão de registro ou inscrição no Conselho profissional que fiscalize o exercício do LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, quando exigível, ressalvando-se ao PODER CONCEDENTE a possibilidade de realizar diligência para verificar a inexigibilidade da referida certidão por parte do LICITANTE que não a apresentar;

b) comprovação de aptidão para o desempenho da atividade OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio de atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) que o licitante possui experiência:

(i) na construção de Shoppings, Mercados, Centros de Compras e outras atividades relacionadas ao OBJETO, englobando a gestão, o gerenciamento e acompanhamento da implantação do empreendimento com área construída equivalente a, no mínimo, 4.500 m<sup>2</sup> (quatro mil e quinhentos metros quadrados);

(ii) na operação, gerenciamento e manutenção de instalações internas e externas, de equipamento nas mesmas características do OBJETO, equivalente a área construída de, no mínimo, 4.500 m<sup>2</sup> (quatro mil e quinhentos metros quadrados); e

(iii) na administração e exploração de espaços comerciais relativos à Área Bruta Locável - ABL, equivalente no mínimo à 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados).

- 15.5.2. Para efeito da comprovação a que se refere o subitem 15.5.1, letra “b”, (qualificação técnico-operacional), não se admite somatório de atestados; cada uma das exigências previstas no referido subitem deverá ser atendida, na sua totalidade, admitindo-se a apresentação de mais de um atestado apenas para fazer as demonstrações solicitadas sobre o mesmo empreendimento.
- 15.5.3. Para efeito da comprovação a que se refere o subitem 15.5.1, letra “b” (qualificação técnico-operacional), tratando-se de consórcio de que o LICITANTE tenha participado, somente serão aceitos atestados quando demonstrado que a participação do LICITANTE tenha sido superior a 30% (trinta por cento) do referido CONSÓRCIO.
- 15.5.4. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência da capacidade técnica comprovada nos requisitos de habilitação.
- 15.5.5. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE. Devendo, nesse caso, ser apresentada declaração indicando tal condição, acompanhada do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas nos termos do modelo constante no ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.
- 15.5.6. O(s) atestado(s) deve(m) apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original ou em cópia autenticada, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a) atividades a que se refere;
  - b) local da realização das atividades a que se refere, com especificação do tipo de empreendimento;
  - c) qual a Área Bruta Locável (ABL em m<sup>2</sup>) no caso de administração e exploração de espaços comerciais;
  - d) características das atividades a que se refere;
  - e) percentual de participação do LICITANTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso;
  - f) datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
  - g) nome do emitente; e
  - h) nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato, acompanhado de documentação comprobatória de sua condição de representante do emitente.
- 15.5.7. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES destinada a averiguar a qualificação técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos do

EDITAL implicará na inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

15.5.8. Além dos documentos referidos nos itens acima, o LICITANTE individual ou cada uma das consorciadas deverá apresentar, as declarações constantes do ANEXO I – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

## **16. DA GARANTIA DA PROPOSTA – ENVELOPE 3**

16.1. Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 430.127,00 (quatrocentos e trinta mil e cento e vinte sete reais), correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do CONTRATO, para fins de participação na LICITAÇÃO.

16.2. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

16.3. Para os LICITANTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais CONSORCIADOS.

16.4. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, em moeda nacional (reais), depositada em conta corrente do Município de Belo Horizonte, apresentando-se o comprovante de depósito;
- b) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP, conforme os termos e condições mínimas do seguro-garantia constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES; ou
- c) fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do modelo de fiança bancária constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.5. No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em dinheiro, o comprovante de prestação da garantia deverá ser emitido pela área competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

16.6. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

16.7. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 477/13, ou outra que venha substituí-la.

- 16.8. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas, riscos excluídos ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.
- 16.9. A caução em dinheiro ficará retida pelo prazo de liberação previsto no subitem 16.12 e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.
- 16.10. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.
- 16.11. No caso de renovação necessária após 01 (um) ano da sua apresentação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação.
- 16.12. As GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES serão liberadas em até 30 (trinta) dias após:
- a) a assinatura do CONTRATO, em se tratando do LICITANTE vencedor do certame;
  - b) a ADJUDICAÇÃO, em se tratando dos demais licitantes;
  - c) a revogação ou anulação da LICITAÇÃO, para todos os LICITANTES; ou
  - d) o vencimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias conforme subitem 16.9, quando não houver renovação da GARANTIA DE PROPOSTA pelo LICITANTE.
- 16.13. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.
- 16.14. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.
- 16.15. A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao PODER CONCEDENTE durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

### **CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

#### **17. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

17.1. No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instalará a sessão pública para o recebimento dos ENVELOPES 1,2 e 3, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) recebimento dos ENVELOPES 1, 2 e 3 de cada LICITANTE;
- b) credenciamento dos representantes de cada LICITANTE;
- c) rubrica, por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados dos LICITANTES, dos ENVELOPES apresentados, ainda lacrados, e que ficarão sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO; e
- d) abertura dos ENVELOPES 1 de cada um dos LICITANTES.

## **18. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

18.1. Aberto o ENVELOPE 1, os documentos dele integrantes serão rubricados por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes.

18.2. Em até 15 (quinze) dias do seu recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos relacionados e decidirá sobre as PROPOSTAS COMERCIAIS com a respectiva ordem de classificação, divulgando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

18.3. Para fins da avaliação da PROPOSTA COMERCIAL dos LICITANTES, o valor de OUTORGA FIXA ANUAL a ser considerado é de no mínimo R\$530.153,79 (quinhentos e trinta mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), sendo classificado em primeiro lugar o LICITANTE que, atendendo a todos os requisitos correspondentes, apresentar o maior valor de OUTORGA FIXA ANUAL dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS entregues.

18.4. Será desclassificado o LICITANTE:

- a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 1 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no modelo de carta de apresentação da proposta comercial constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para tanto;
- c) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver redigida em língua portuguesa;
- d) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver totalmente expressa em moeda nacional;
- e) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES; e
- f) cujas PROPOSTAS apresentaram emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitirem quaisquer itens exigidos neste EDITAL ou na legislação pertinente.

- 18.5. Os demais LICITANTES serão classificados pela ordem decrescente do valor da OUTORGA FIXA ANUAL apresentada em suas respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS.
- 18.6. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos LICITANTES, serão adotadas as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, procedendo-se, na hipótese de persistir o empate, ao sorteio, na forma do art. 45, § 2º, daquele diploma legal.
- 18.7. Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente ao julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS caberá recurso, nos termos deste EDITAL.
- 18.8. Havendo a renúncia expressa dos LICITANTES ao direito de recorrer, ou decorrido o prazo para a interposição de eventuais recursos sem manifestação, ou, ainda, não providos os recursos porventura interpostos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dará seguimento à abertura do ENVELOPE 2 do LICITANTE classificado em primeiro lugar, designado, conforme o caso, nova data de sessão pública para essa finalidade.
- 18.9. Da(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

#### **19. DA ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES 2 E 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E GARANTIA DA PROPOSTA**

- 19.1. No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão, em sessão pública, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e os LICITANTES que desejarem comparecer, para a abertura dos ENVELOPES 2 e 3 do LICITANTE melhor classificado na fase anterior do certame.
- 19.2. Aberto os ENVELOPES 2 e 3, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a GARANTIA DA PROPOSTA, serão rubricados por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes que assim o desejarem.
- 19.3. Em até 15 (quinze) dias do seu recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a GARANTIA DA PROPOSTA e divulgará, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, o resultado da análise, com as razões que fundamentarem a sua decisão.
- 19.4. Havendo necessidade, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados trazidos pelos LICITANTES nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e na GARANTIA DA PROPOSTA inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.
- 19.5. O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE.

- 19.6. Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente, o disposto sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a GARANTIA DA PROPOSTA e as demais exigências fixadas neste EDITAL.
- 19.7. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.
- 19.8. Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em sessão pública a ser oportunamente designada, abrirá os ENVELOPES 2 e 3 do LICITANTE classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item do EDITAL.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 20.1. Nos termos do art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, os LICITANTES poderão recorrer da(s) decisão(ões) sobre:
- a) a análise e classificação da PROPOSTA COMERCIAL;
  - b) a habilitação ou inabilitação de LICITANTE, inclusive no que se refere à GARANTIA DA PROPOSTA;
  - c) a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
  - d) a anulação ou revogação da LICITAÇÃO.
- 20.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, seja durante a sessão pública, seja, conforme o caso, após a publicação da decisão no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.
- 20.3. Para qualquer recurso, a contagem do prazo se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 20.4. O recurso será dirigido à Secretaria XXXX por intermédio do Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante protocolo no endereço XXX, observado o horário entre XXX, com a seguinte identificação:

**CONCORRÊNCIA Nº XXX**

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

CONCESSÃO PARA REFORMA, REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DO MERCADO DISTRIAL DE SANTA TEREZA, DA FEIRA COBERTA DO PADRE EUSTÁQUIO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG E CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO CULTURAL DO PADRE EUSTÁQUIO.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO – constando o CNPJ da empresa líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]

- 20.5. A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, mediante protocolo no endereço XXX, observado o horário entre XXX
- 20.6. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 20.7. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- a) ser devidamente fundamentados;
  - b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
  - c) ser protocolados exclusivamente por escrito, suportem meio físico em papel, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor, no original, junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no endereço, nos dias úteis, entre o horário XXX.
- 20.8. Os recursos interpostos fora do prazo e horário, ou em local diferente do indicado, não serão conhecidos.
- 20.9. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.
- 20.10. Os recursos contra os atos decisórios indicados no subitem 20.1, letras “a” e “b”, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 20.11. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.



20.12. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

21.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em até 15 dias à Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania para homologação.

21.2. O PODER CONCEDENTE adjudicará o objeto da LICITAÇÃO, após a homologação, e convocará, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, o ADJUDICATÁRIO, para a assinatura do CONTRATO no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da mencionada publicação.

21.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por até outros 60 (sessenta) dias a requerimento do ADJUDICATÁRIO, desde que em razão de motivo superveniente devidamente justificado. A prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE também é admitida.

21.4. Deixando o ADJUDICATÁRIO de assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos deste EDITAL, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, excluindo o ADJUDICATÁRIO, convocar os LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, a existência ou constituição de GARANTIA DE PROPOSTA nos termos deste EDITAL.

21.5. Na hipótese do subitem anterior e em virtude de fatos supervenientes, o PODER CONCEDENTE poderá revogar a LICITAÇÃO, mediante decisão devidamente justificada.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE e/ ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- a) multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado do CONTRATO, que poderá ser executada por meio da retenção da GARANTIA DE PROPOSTA;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que o responsável ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- 22.2. A sanção prevista na letra “a” do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório ao ADJUDICATÁRIO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.
- 22.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 22.4. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO ou que demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE, em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, com respaldo no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, garantido o direito ao prévio contraditório e à ampla defesa.
- 22.5. No caso do subitem anterior, caso a infração esteja tipificada no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013, o PODER CONCEDENTE comunicará o fato à Controladoria Geral do Município para providências cabíveis.

#### **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO**

##### **23. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO**

- 23.1. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SPE, com a integralização do capital social correspondente ao valor mínimo de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) apresentando todos seus atos constitutivos, certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim como a sua estrutura acionária.
- 23.2. No mesmo prazo estipulado no subitem anterior, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:
- a) que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
  - b) que possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste EDITAL devidamente atualizados na ocasião da contratação; e

- c) comprovação do cadastro com situação regular junto ao Sistema Único de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (SUCAF) em atividade pertinente ao objeto da presente licitação;
- d) Plano de negócios da ADJUDICATÁRIA atestado pela instituição financeira;
- e) comprovante de ressarcimento à PBH ATIVOS no valor de R\$319.949,56 (trezentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) e de RS 45.360,16 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos) em função do aproveitamento dos estudos no âmbito do PMI 001/2018.

23.3. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação.

23.4. Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, a partir do quê o PODER CONCEDENTE poderá emitir a ORDEM DE INÍCIO DA FASE 1.

## **24. DO CONTRATO**

24.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO deste EDITAL.

24.2. A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

## **CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO.

25.2. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

25.3. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA COMERCIAL, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

25.4. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

25.5. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

25.6. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Belo Horizonte, XXX de XXX de XXXX.

Maira da Cunha Pinto Colares

Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania